



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**
PROJETO DE LEI Nº. 06/2019.

Data: 1º de março de 2019.

Súmula: “Torna obrigatório no âmbito da Administração Pública direta e indireta o uso de ferramenta consultiva de preços de mercado nos procedimentos licitatórios”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As licitações e contratações públicas realizadas por todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Município de Campo Largo, serão precedidas de consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná e instituído pela Lei Estadual nº Lei 19.476/ 2018, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto a ser contratado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

Parágrafo único. A consulta que se refere o *caput* deste artigo deverá ser certificada no processo de contratação, com indicação da data da consulta e do nome do agente público consulente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 1º de março de 2019.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal